

ATA DECLARATÓRIA DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE REGISTRO DE CHAPAS E CANDIDATURAS INDIVIDUAIS

Aos 14 dias do mês de setembro de 2026, reuniram-se os membros da **Comissão Eleitoral do SINPOJUD – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, constituída para conduzir o processo eleitoral destinado à escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Delegados Sindicais, para o quadriênio 2027/2031, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada no período de registro de candidaturas, bem como deliberar acerca da regularidade das inscrições.

Considerando o encerramento do prazo para registro das candidaturas e a documentação apresentada pelos interessados, a Comissão Eleitoral procedeu à análise dos requerimentos de registro, à luz das disposições do Estatuto Social e do Regimento Eleitoral, especialmente quanto ao preenchimento dos requisitos exigidos para cada cargo.

01. DAS CHAPAS INSCRITAS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL

A Comissão Eleitoral buscou verificar a regularidade das chapas inscritas para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, compostas pelos membros relacionados abaixo:

CHAPA Nº 01 – POR MAIS CONQUISTAS E PASSADINHAS: FORTALECENDO NOSSA CATEGORIA

- Manuel Inácio Cerqueira Suzart – Diretor-Presidente;
- Domingos Magalhães Afonso da Conceição – Diretor de Finanças e Convênios;
- Anderson Santana Nery de Souza – Diretor de Assuntos Jurídicos;
- Cláudio Roberto Barros Sales – Diretor de Administração e Patrimônio;
- Stella Maria Gonçalves Anunciação Silva – Diretora de Secretaria;
- Paulo César de Mafra Chaves – Diretor de Comunicação;
- Jair Silva de Jesus – Diretor de Assuntos Sociais;
- José Walquimar Sales dos Santos – Diretor de Formação Sindical e Assuntos Intersindicais;
- Jorge Humberto de Souza – Diretor de Cultura, Artes, Esporte e Lazer;
- Geraldo Moreira de Matos – 1º Suplente de Diretoria;
- Maurício Sampaio da Silva – 2º Suplente de Diretoria;
- Carlos Alberto do Sacramento – 3º Suplente de Diretoria;
- Gírlene de Jesus Santana – 1º Membro Efetivo do Conselho Fiscal;
- José Augusto Ribeiro – 2º Membro Efetivo do Conselho Fiscal;
- Reginaldo Santos Oliveira – 3º Membro Efetivo do Conselho Fiscal;
- Davi Rocha de Souza – Suplente do Conselho Fiscal;
- Irlanda Almeida Lima – 2º Suplente do Conselho Fiscal;
- Yvana Gorette Lima Costa – 3º Suplente do Conselho Fiscal;

CHAPA Nº 02 – RESGATE, TRANSPARÊNCIA E LUTA

- Makrisi Angeli de Sá – Diretor-Presidente;
- Cláudio Antônio Carilo de Magalhães – Diretor de Finanças e Convênios;
- Tiago Pascoal dos Santos – Diretor de Assuntos Jurídicos;
- Damião Correia dos Santos – Diretor de Administração e Patrimônio;
- Resemary Sales Leite Bacelar – Diretora de Secretaria;
- Carmen Maria Santos de Carvalho – Diretora de Comunicação;
- Maria Lenilda Cordeiro de Almeida – Diretora de Assuntos Sociais;
- Regina Meire Leandro Vicente Areias – Diretora de Formação Sindical e Assuntos Intersindicais;
- Maria de Lourdes Vieira Alves – Diretora de Cultura, Artes, Esporte e Lazer;
- Darlan Muniz Conceição – 1º Suplente de Diretoria;

- Francisco Miguel de Souza – 2º Suplente de Diretoria.
- Frederico de Souza Lima – 3º Suplente de Diretoria;
- Dalmo Dantas Gouveia – 1º Membro Efetivo do Conselho Fiscal;
- Ednaldo José Ferreira de Oliveira – 2º Membro Efetivo do Conselho Fiscal;
- Alberto Magno Alves Santos – 3º Membro Efetivo do Conselho Fiscal;
- Rita Consuelo Dantas de Oliveira – Suplente do Conselho Fiscal;
- Gervásio Lino dos Anjos Júnior – 2º Suplente do Conselho Fiscal;
- Marizete de Souza Silva – 3º Suplente do Conselho Fiscal;

02. DAS PENDÊNCIAS DAS CHAPAS

Durante a análise da documentação apresentada para o registro das chapas, a Comissão Eleitoral constatou que a **CHAPA 01 – POR MAIS CONQUISTAS E PASSADINHAS: FORTALECENDO NOSSA CATEGORIA** não apresentou a “ficha de qualificação dos candidatos, assinada pelo representante da chapa, que declarará a veracidade das informações, sob as penas da lei”, documento exigido pelo **art. 64, inciso I, do Estatuto do SINPOJUD**.

Considerando a natureza **documental e, em princípio, sanável** da irregularidade identificada, a Comissão Eleitoral delibera pela **notificação da chapa para que, no prazo de 3 (três) dias, apresente a ficha de qualificação de todos os seus integrantes**, em conformidade com as exigências estatutárias.

A diligência destina-se exclusivamente à **regularização documental**, não constituindo reabertura do prazo de registro das chapas, nem permitindo a alteração de sua composição ou a inclusão de novos candidatos.

Assim, a homologação da **CHAPA 01 – POR MAIS CONQUISTAS E PASSADINHAS: FORTALECENDO NOSSA CATEGORIA** permanecerá **condicionada ao cumprimento da diligência no prazo estabelecido**.

No que diz respeito a **CHAPA 02 – RESGATE, TRANSPARÊNCIA E LUTA**, constatou-se após a leitura da Ata de Reunião realizada no dia 11 de março de 2026, que houve a **rejeição das contas referentes ao período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, em que a Sra. **Carmem Maria Santos de Carvalho ocupava o cargo de Diretora de Finanças e Convênios**, função diretamente relacionada à gestão financeira da entidade.

Incide, neste caso, a hipótese de inelegibilidade prevista no art. 69, I, do Estatuto do SINPOJUD.

Portanto, deverá o representante da Chapa 02, no prazo de 03 (três) dias, promover a substituição da candidata, observadas as disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, sob pena de indeferimento do registro da candidatura ou da própria chapa, conforme as consequências previstas nas normas eleitorais.

Decorrido o prazo, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada e deliberará, mediante decisão fundamentada, pelo **deferimento e consequente homologação da chapa**, caso devidamente sanada a irregularidade, ou pelo **indeferimento do registro**, caso a documentação não seja apresentada ou permaneça em desconformidade com as exigências estatutárias.

03. DAS CANDIDATURAS INDIVIDUAIS AO CARGO DE DELEGADO SINDICAL. REGULARES

No que se refere às candidaturas individuais ao cargo de Delegado Sindical, a Comissão Eleitoral procedeu à análise dos requerimentos, dos formulários próprios e da documentação exigida pelo Estatuto Social e pelo Regimento Eleitoral.

Após a análise, foram consideradas regulares e, portanto, **homologadas**, as seguintes candidaturas individuais:

- ZILVANETE SANTIAGO OLIVEIRA;

- JOSE ROBERTO ARCANJO DE OLIVEIRA
- ANA MARIA LIMA SALDANHA ROCHA;
- ALZIRA SOARES APOSTOLO
- SAMUEL NONATO DOS SANTOS;

04. DAS CANDIDATURAS INDIVIDUAIS AO CARGO DE DELEGADO SINDICAL COM PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Durante a análise da documentação apresentada pelos candidatos ao cargo de Delegado Sindical, a Comissão Eleitoral identificou, em relação às candidaturas abaixo relacionadas, **pendências ou irregularidades de natureza documental passíveis de saneamento:**

- MARIA DIVINA DOS SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- IGO DE SOUZA NEVES SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- CHRISTIANO MACHADO PEDREIRA SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- ANTONIO SOUZA DE LIMA - (FALTA CONTRA CHEQUE 08.2024-02.2025)
- ENEA OLIVEIRA COSTA ARGOLO SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- LUCIMAR NUNES PIRES RODRIGUES SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- ROSANIA LARAJEIRA DA SILVA SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- ZENILDO GARCIA DE CASTRO SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- DECIO ALMEIDA SILVA SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- MARISA DOURADO NUNES SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- THARSIS PEDREIRA RODRIGUES SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- ELTON SANTOS ANDRADE (FALTA OS MESES DE 08.2024 -07.2025)
- DELANO JOSE MELO DE MESQUITA (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- EUGÊNIO CARLOS DE SOUSA ANDRADE (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- EMERSON DE OLIVEIRA SENA COHEN (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- RUY CLEDSON MASCARENHAS FILHO (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- ANA PAULA DAMASCENO DE MATOS CORREIA (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- LEONOR DOS SANTOS (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- LUIZ CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- MARIA NEUZA BORGES ALMEIDA (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- NEUZA CERQUEIRA DE ANDRADE (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)

- DIEGO DINIZ MIRANDA;
- JOSAFÁ RAMOS DE OLIVEIRA
- MANOEL NEVTON DE DEUS MARTINS
- JANICE FERREIRA GOMES DOS REIS;
- JOSÉ ALMIR DIAS DE OLIVEIRA;
- NORMA MOEMA NAVARRO DE ARAÚJO;
- ERONILDA NOGUEIRA ROCHA;
- DIVETE GONÇALVES DA SILVA NEVES;
- LINDALVA SANTANA SANTIAGO;
- OLGA JACI DA SILVA PEIXINHO;
- DENISON SOUZA ANDRADE;
- AMINADABE JESSE SILVA FERREIRA;
- DENILSON DOS SANTOS SOUZA;
- ROSIMEIRE PEREIRA DE SANTANA POMBO;
- JULIO CESAR CALO DE FIGUEIREDO;
- JADIR SENA E SILVA;
- JANUARIO SILVA NETO;
- MANOEL MESSIAS MATOS FERREIRA;
- ERENILDES XAVIER DE BRITO CERQUEIRA;
- VIVIAN ANGELICA LEO DAS VIRGENS LIMA;
- GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA;
- OTACILIO MARTINHO SANTANA SILVA;
- JOVENTINA MARIA DA SILVA SANTOS;
- APIO VENICIOS MENEZES DANTAS;
- SIMONE SANTOS DE AZEVEDO;
- JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA;
- WILSON FERREIRA COELHO;
- EVANDA MESSIAS DIAS REIS;
- MARCUS DE SOUZA REIS;
- JOSE TARCISIO SENA MACHADO;
- IEDA MARIA DOS SANTOS BRITO;
- JANDIRA MIRIAN VÉRAS;
- LUIZ CARLOS SANTOS SALES;
- MARIVALDO BARBOSA LEAL;
- MILTON ROBERTO PASSOS DA SILVA;
- MIRIAN VALE DA COSTA PINHO;
- RENATO JOSE ALVES;
- RIVIANE REIS SANTANA DOS SANTOS;
- TANIA RAIMUNDA ANDRADE DA SILVA;
- VANIA ROMILDA FERREIRA DE LIMA;
- ROBERTO SILVIO DE ALMEIDA FERRARI;
- MARILUCIA DOS SANTOS MACEDO;
- CARLA DE SOUZA BOMFIM;
- ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO;
- VERA LUCIA SOUZA ARAUJO;
- ADENILSON VIEIRA DE SOUZA;
- EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS;
- EDNEIDE DA SILVA PEREIRA;
- MARILUZE CARNEIRO DA SILVA ALMEIDA;
- JOSEANE COSTA MONTEIRO;
- LANA SAMPAIO MENEZES DE OLIVEIRA;
- BRUNO MOYSES DE SOUZA NETO;
- FRANCISCO FERNANDO LIMEIRA COUTINHO;
- CARLOS ROBERTO MARTINS FERREIRA;

- PATRICIA DA SILVA BOMFIM (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- GENILSON DA SILVA PEREIRA (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)
- DIVANI UCHOA (AUSÊNCIA. CONTRACHEQUES)

Considerando que o art. 5º-A do Regimento Eleitoral estabelece a documentação necessária ao registro da candidatura individual ao cargo de Delegado Sindical e que o art. 6º, §1º, do mesmo diploma prevê a possibilidade de regularização de irregularidades documentais, a Comissão Eleitoral delibera pela **notificação dos respectivos candidatos para que, no prazo de 3 (três) dias, promovam o saneamento das pendências identificadas.**

A presente diligência restringe-se às irregularidades de natureza **formal, documental ou passíveis de complementação**, não se destinando à criação ou ao preenchimento posterior de requisito material de elegibilidade ou condição que deveria estar satisfeita até a data limite para registro da candidatura.

Assim, as candidaturas relacionadas neste tópico **não são, neste momento, consideradas definitivamente homologadas**, ficando sua situação condicionada à regularização da documentação no prazo estabelecido.

Decorrido o prazo concedido, a Comissão Eleitoral procederá à nova análise da documentação apresentada, deliberando, mediante decisão fundamentada, pelo **deferimento e consequente homologação da candidatura**, caso sanada a pendência, ou pelo **indeferimento do pedido de registro da candidatura individual**, caso a irregularidade não seja corrigida ou se revele insuscetível de saneamento.

05. DOS INELEGÍVEIS

Conforme documentação apresentada, **EUGENILDA ALMEIDA NUNES** manteve-se filiada a outra entidade sindical (SINTAJ) até **setembro de 2025**, circunstância incompatível com o requisito de elegibilidade estabelecido pelas normas estatutárias e eleitorais do SINPOJUD, qual seja, art. 69, VII, do Estatuto do SINPOJUD.

A posterior desfiliação não afasta a irregularidade, caso não tenha sido observado o prazo mínimo de desvinculação exigido para o exercício de cargo eletivo.

Dessa forma, **não estando preenchido o requisito estatutário de elegibilidade no prazo estabelecido, de rigor o reconhecimento da inelegibilidade de EUGENILDA ALMEIDA NUNES e o consequente indeferimento de sua candidatura.**

De igual forma, **CARMEM MARIA SANTOS DE CARVALHO** teve **rejeitadas as contas referentes ao período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, estando inelegível, nos termos do art. 69, I do Estatuto do SINPOJUD. Deve a Chapa 02 apresentar novo candidato ao cargo.

06. DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS

Diante das irregularidades e pendências documentais identificadas no curso da análise dos registros, a Comissão Eleitoral determina a adoção das seguintes providências:

- **CHAPA Nº 01 – POR MAIS CONQUISTAS E PASSADINHAS: FORTALECENDO NOSSA CATEGORIA:** deverá ser formalmente notificada, na pessoa de seu representante, para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente a ficha de qualificação de todos os integrantes da chapa, devidamente preenchida e assinada pelo representante da chapa, em conformidade com o art. 64, inciso I, do Estatuto Social do SINPOJUD;
- **CHAPA Nº 02 – RESGATE, TRANSPARÊNCIA E LUTA:** deverá ser formalmente notificada, na pessoa de seu representante, para que, no prazo de 03 (três) dias, promova a substituição da candidata **Carmem Maria Santos de Carvalho**, cuja situação de inelegibilidade foi identificada,

apresentando a documentação do novo candidato, observadas as disposições estatutárias e regimentais aplicáveis;

- **CANDIDATURAS INDIVIDUAIS AO CARGO DE DELEGADO SINDICAL:** os candidatos que apresentaram pendências documentais deverão ser individualmente notificados para que, no prazo de 03 (três) dias, promovam a complementação ou correção da documentação indicada nesta Ata, nos termos do art. 6º, §1º, do Regimento Eleitoral;

As providências de saneamento previstas nesta Ata destinam-se exclusivamente à correção de irregularidades de natureza documental, formal ou passíveis de complementação, não podendo ser utilizadas para criação ou preenchimento posterior de requisito material de elegibilidade, alteração indevida da composição das chapas ou inclusão de candidato após o encerramento do prazo de registro, ressalvadas as hipóteses de substituição expressamente admitidas pelas normas eleitorais;

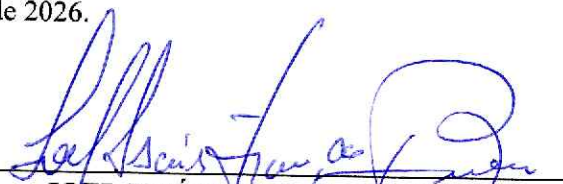
Encerrado o prazo de 03 (três) dias, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos documentos apresentados em cumprimento às diligências, verificando, individualmente, o atendimento às exigências estatutárias e regimentais.

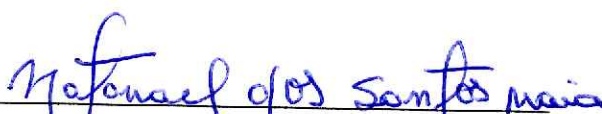
Caso a irregularidade não seja corrigida no prazo estabelecido, ou caso a documentação apresentada permaneça em desconformidade com as exigências aplicáveis, a Comissão Eleitoral deliberará pelo indeferimento do respectivo registro, mediante decisão fundamentada, observadas as consequências previstas no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral para cada situação.

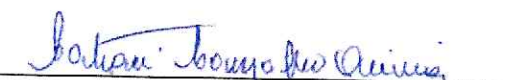
Uma vez constatada a regularização integral das pendências, a Comissão Eleitoral deliberará pelo deferimento e consequente homologação do registro da chapa ou da candidatura individual, conforme o caso.

Fica consignado que as diligências ora determinadas não importam reabertura do prazo geral de registro de candidaturas, destinando-se exclusivamente ao saneamento das irregularidades expressamente identificadas nesta Ata, dentro dos limites estabelecidos pelas normas que regem o processo eleitoral.

Salvador/BA, 14 de setembro de 2026.


JOEL ISAIAS FRANÇA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral


NATANAEL DOS SANTOS MAIA
Vice-presidente da Comissão Eleitoral


CATIACI CARVALHO OLIVEIRA
Secretária da Comissão Eleitoral